ESTADODORIOGRANDEDOSUL-MUNICÍPIODESINIMBU
ConselhoMunicipaldeEducaçãodeSINIMBU-CME/Sinimbu
Avenida General Flores da Cunha, 449 – Sinimbu/RS
Centro Administrativo Municipal
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Telefone: 3708 -1175, Ramal 233, E-mail: educacao@sinimbu.rs.gov.br
cmesinimbu@gmail.com

Parecer Nº 03, de 31 de maio de 2022.

Credencia e autoriza o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Boettcher Filho, no município de Sinimbu.

O Conselho Municipal de Educação – CME/Sinimbu, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 177 de agosto de 1996 e alterações posteriores, pela Lei nº 1.377, de 25 de setembro de 2013, pela Lei nº 908, de 14 de dezembro de 2006, analisa e emite Parecer referente a Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Glória.

RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sinimbu, tendo por base a Resolução nº 10/CME/2021, que regula procedimentos correlatos decorrentes das funções do Sistema Municipal de Ensino de Sinimbu, encaminhou Ofício nº11/CME/2021 e Ofício nº12/CME/2021, a respeito do credenciamento, autorização e supervisão de funcionamento das escolas que ofertam as diferentes etapas da Educação Básica no município de Sinimbu.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SMECT) de Sinimbu, enviou no final do mês de outubro de 2021 toda a documentação expedida por este Conselho, com exceção do Alvará da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, sob responsabilidade da Vigilância Sanitária. Este Conselho, enviou ofício Nº 04/2022, de 10 de maio de 2022 à SMECT pedindo explicações e o ofício nº053/SMECT que não houve retorno da Vigilância Sanitária.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CME
SINIMBU - RS

INTRODUÇÃO DO PROCESSO:

O pedido foi instruído com base nas exigências estabelecidas nas Resolução nº10/CME/2021, que pede entre outros, os seguintes documentos:

I – Declaração expressa do responsável legal referente à designação e aos fins a que se destina;

II – Declaração emitida pela Administradora do Sistema Municipal de Ensino comprovando a autenticidade dos documentos apresentados e a regularidade das mantenedoras e suas instituições/escolas para fins de credenciamento e autorização em relação à:

a) Comprovação de propriedade do imóvel, Termo de Permissão de Uso com a finalidade de atendimento educacional ou Contrato de Locação que contenha cláusula de renovação automática;

b) Razão Social da mantenedora;

c) Registro de Ata de Fundação, Estatuto ou Contrato Social em cartório e/ou na Junta Comercial;

d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ: com descrição de atividade econômica primária ou secundária que caracterize atendimento educacional, conforme legislação específica em vigência.

e) Alvará da Secretaria Municipal da Saúde – SMS;

f) Alvará do Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI;

g) Alvará da Secretaria Municipal da Indústria e do Comércio – SMIC;

III – Projeto Político-pedagógico, conforme as Resoluções do CME/SINIMBU para esta etapa do ensino;

IV – Regimento Escolar, conforme normativas vigentes no SMECT;

V – Projeto de formação específica e continuada do profissional por área de atuação;

VI – Planta de Situação, Planta de Localização e Plantas Baixas de todas as dependências com suas dimensões;

RELATÓRIO DA COMISSÃO VERIFICADORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CARLOS BOETTCHER FILHO:

a. A escola possui cinco blocos de prédios, que atende Ensino Fundamental e Educação Infantil a partir dos 4 anos.

b. No Bloco 1 encontra-se a sala da vice direção, sala de aula e biblioteca. A biblioteca encontrava-se no momento de visita, sem funcionário para atendimento aos alunos.

c. No Bloco 2 encontra-se a sala da Educação Infantil, com banheiros adaptados aos pequenos. A sala é dividida no turno oposto com a turma do 1° ano. Nessa turma, havia uma aluna cadeirante, sem monitora, sendo que, a professora deve supervisionar a turma e atender a menina cadeirante quando esta precisa ir ao banheiro. Também foi observado, que no recreio a aluna cadeirante fica sozinha no refeitório e que a merendeira fica lhe observando.

d. A escola possui um laboratório de informática.

e. Percebemos que a escola não possui Laboratório de Ciências para as práticas e pesquisa da área de química, física e biologia;

f. No 3° Bloco da escola, encontramos duas salas de aula amplas e a sala dos professores equipada e mobiliada. Em anexo, encontra-se o Bloco 4, onde localiza-se o refeitório coberto e amplo, a cozinha, a despensa e a secretaria da escola e uma sala, onde ocorre o atendimento do AEE, com banheiro para os alunos. Também no bloco 4 encontram-se os banheiros masculino e feminino, além de um depósito de ferramentas.

g. O 5° Bloco, refere-se a um chalé de madeira, com duas salas, depósito anexo e lavanderia. Nessas salas ocorrem aulas de música e atendimento de AEE (segundo a professora do AEE, ela é pouco usada).

h. Próximo a este espaço, encontra-se o parque infantil, totalmente desestruturado em relação aos brinquedos infantis, alguns quebrados e virados, podendo gerar acidentes com as crianças. Falta areia na cancha de recreação. No momento da visita, crianças dos Anos Iniciais ocupavam o espaço, que não é cercado e totalmente na contramão da sala da Educação Infantil.

i. Percebe-se que o planejamento de recepção de alunos e comunidade escolar encontra-se totalmente abandonada, sem portaria ou alguém para vistoriar a chegada e saída de pessoas na escola.

j. A comunidade escolar preocupa-se com a precariedade do cercamento do espaço escolar.

k. A escola possui um Ginásio no terreno ao lado do prédio escolar. Terreno baixo, com campo de futebol anexo.

l. O ginásio encontra-se em péssimo estado. Sujo, com teias de aranha penduradas nas paredes, com muitas fezes de morcegos, podendo causar grave doenças nas crianças que usam o espaço durante atividades de Educação Física. Os banheiros do Ginásio encontravam-se em péssimo estado de limpeza, sem descarga funcionando e falta de

tampas. A escola possui um acordo entre o uso da comunidade e o CPM da escola. Segundo relatos, quem joga nos turnos em que não tem aula, não usa os banheiros do Ginásio, nos deixando preocupados com o entorno do mesmo, pois acreditamos que necessidades fisiológicas ocorrem do entorno do espaço.

m. a estrutura dos PPCIs já está instalada e funcionando na escola, com exceção do Ginásio até o momento da visita.

n. A escola não apresentou relação dos recursos humanos com nome, função, titulação, carga horária dos profissionais que atendem as crianças;

o. Não recebemos retorno da Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária sobre o Parecer de aprovação da escola ou não (2021/2022).

Percebemos que algumas modificações e acréscimos aos espaços, para melhorarias do aprendizado são necessários.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto a Comissão Verificadora da Escola de Municipal de Ensino Fundamental Carlos Boettcher Filho, propõe a este Conselho que aprove o pedido de funcionamento e que a Mantenedora tome as providências que são solicitadas no encaminhamento, no prazo de 1 ano (2023), quando essa Comissão acompanhará novamente, os procedimentos tomados pela escola e mantenedora:

- Colocação de uma portaria para melhor controle da entrada e saída da comunidade escolar;
- Melhorias no parque da Educação Infantil urgentemente, como cancha de areia e nos brinquedos da pracinha, bem como o cercamento do mesmo;
- Monitor(a) para atender a aluna cadeirante tanto na aprendizagem, como para deslocamento e cuidados necessário para que a mesma se sinta integrada à comunidade escolar;
- Cercamento em torno da escola, para garantir mais segurança;
- A acessibilidade se faz necessária da escola até o Ginásio, como cobertura e rampa de acesso.
- Rever melhoras na higiene do Ginásio Escolar;
- Relação dos recursos humanos com nome, função, titulação, carga horária dos profissionais que atendem os alunos, entregues pela SMECT;

- Este CME aguarda o recebimento do Alvará da Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

Este CME dá prazo de 6 meses para perfeita condição de uso, com higiene e manutenção dos banheiros no Ginásio Escola. Caso contrário, após laudo da Vigilância Sanitária e da Comissão Verificadora, o prédio do Ginásio Escolar será interditado.

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade pela Sessão Plenária, do dia 31 de maio de 2022.

Comissão dos Conselheiros Municipais de Educação:

Diane Inês Thomé Henn
Elisangela Schoenherr
Graciela Dorfei Santarém
Jacó Henrique Henn
Sandra Regina de Lima
Tânia Marisa Molz
Velane Valeria H. Gressler

Comissão Verificadora da Escola de Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima:

Graciela Dorfey Santarém

Jacinta Rabuske

Sandra Regina de Lima

SANDRA REGINA DE LIMA
Presidente do CME/Sinimbu

TÂNIA MARISA MOLZ
Secretária do CME/Sinimbu